

# MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 04.975.285/0001-37 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-3039

Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná

## Anexo III

### PROPOSTA DE PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

CNPJ Nº : 04.975.285/0001-37

Inscrição Estadual Nº: 90260328-03

Rua: Rio Grande do Sul, nº. 1793, Bairro Boa Vista

Siqueira Campos – PR - CEP: 84940-000

Fone: (43)3571-3039 - Fax: (43)3571-1857

04.975.285/0001-37

Maria de Fátima de Souza Pereira

Rua Rio Grande do Sul 1793

B Boa Vista

Siqueira Campos -PR

Siqueira Campos - PR, 10 de Abril de 2014.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014 pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014 e como segue: OBJETO: Registro de preços de MARMITEX, BUFFET E REFRIGERANTES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS EM SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (DOZE) MESES, conforme informações contidas no Anexo I deste Edital. Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Unid	Especificação.	Marca	Vlr.Unitario	Vlr.Total
<b>LOTE: 1</b>						
1	600,00	Und	BUFFET PARA CONVIDADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. ALMOÇO E JANTAR CONTENDO NO MÍNIMO: SEIS PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.		13,00	7.800,00
2	800,00	Und	REFRIGERANTE 01 LITRO – REFRIGERANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVEL CONTENDO 01 LITRO.	FABIANE	3,00	2.400,00
<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 10.200,00</b>						



Item	Quantidade	Unid	Especificação.	Marca	Vlr.Unitario	Vlr.Total
<b>LOTE: 2</b>						
3	3.600,00	Und	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTÃO. PESO MINIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTÁVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.		9,00	32.400,00
4	3.600,00	Und	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERÍODO INTEGRAL OU PLANTÃO. PESO MINIMO DE 600 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERÃO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.		7,00	25.200,00
5	800,00	Und	REFRIGERANTE 02 LITROS – REFRIGERANTE ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 02 LITROS, SABOR GUARANÁ.	FABIANE	3,50	2,800,00
<b>TOTAL MÁXIMO DO LOTE: R\$ 60.400,00</b>						

**TOTAL MAXIMO GERAL: R\$ 70.600,00**

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (Sessenta) dias** corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

  
**MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA PEREIRA**  
CPF: Nº. 029.583.279-73

**04.975.285/0001-37**  
**Maria de Fátima de Souza Pereira**  
Rua Rio Grande do Sul 1793  
**B Boa Vista**  
**Siqueira Campos -PR**







ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 10/04/2014



Filtros aplicados ao relatório

Previsto para: 10/04/2014 13:41:45  
Número do processo: 1362.0000671/2014

Número do processo: 1362.0000671/2014  
Solicitação: 2 - LICITAÇÕES  
Beneficiário:  
Requerente: 8102 - ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME  
Endereço: Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA Nº 01051 - CEP: 84940-000  
Complemento:  
Loteamento: Condomínio:  
Telefone: Celular:  
E-mail:

Número único: Y79.20E.Y07-53  
CPF do beneficiário:  
CNPJ do requerente: 03.021.999/0001-43  
Bairro: CENTRO  
Município: Siqueira Campos - PR  
Fax:

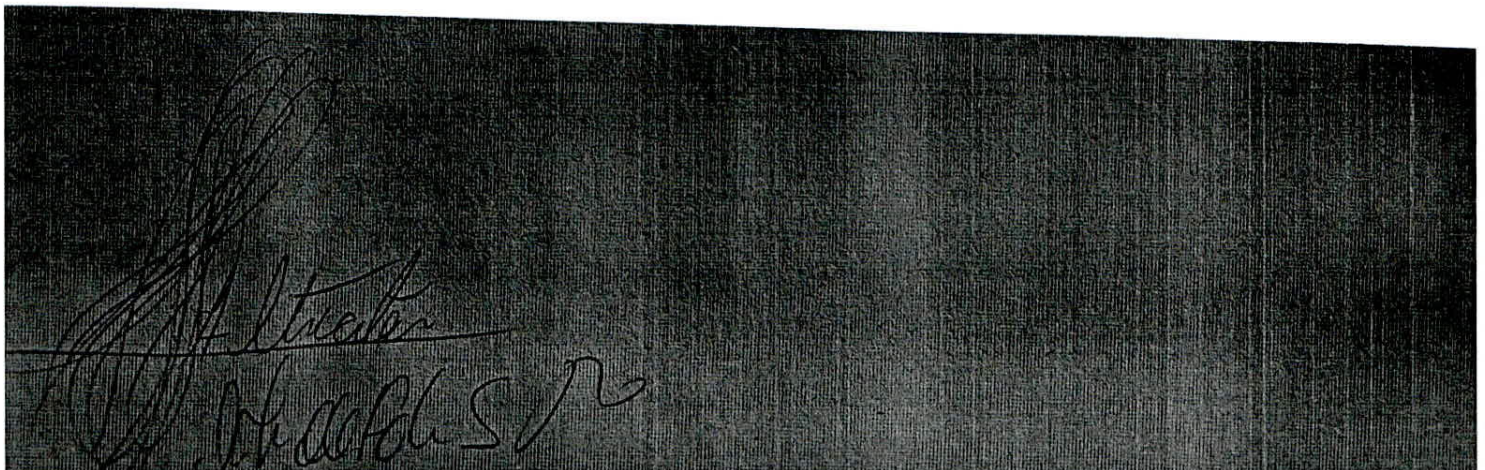
Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos  
Protocolado por: Juliana Rosa  
Situação: Não analisado  
Protocolado em: 10/04/2014 13:41 Previsto para: 10/04/2014 13:41 Concluído em:  
Súmula: ENVELOPE"B" - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N°25/2014

Observação:

Juliana Rosa  
(Protocolado por)

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME  
(Requerente)

Hora: 13:41:47







**ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA.  
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR  
CONTRATO SOCIAL**

fl-01

**ROSEMARY DE AQUINO**, brasileira, solteira maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito a Rua Adolfo Altvater, nº 100 - Jardim Altvater, portadora da cédula de Identidade RG nº 5.224.562-1 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e CPF nº 742.016.469-04, e **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito a Rua Adolfo Altvater, nº 100 - Jardim Altvater, portador do CPF nº 373.112.203-00 e Cédula de Identidade RG nº 25.535.644-4 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do São Paulo; Resolvem pôr este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil pôr quotas de responsabilidade limitada, regida pelas clausulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** NOME COMERCIAL: ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA, SEDE E FORO: Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 410 - Centro - Santo Antônio da Platina - PR, PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado, INICIO DAS ATIVIDADES: 06 de Março de 1999, ATIVIDADE ECONÔMICA: Lanchonete e similares.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O Capital Social inteiramente subscrito no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 1.000(Um mil ) quotas de R\$ 10,00(Dez reais) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

a) **ROSEMARY DE AQUINO**, 500(quinzentas) quotas de R\$ 10,00(dez reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00(cinco mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente.

b) **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, 500(quinzentas) quotas de R\$ 10,00(dez reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00(cinco mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

**CLAUSULA QUARTA:** As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomada pôr sócios que representam a maioria absoluta do Capital Social, decreto 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferencia na sua aquisição proporcionalmente as quotas que possuírem.

**CLAUSULA SEXTA:** O sócio que desejar transferir suas quotas devera notificar pôr escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, que esta através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferencia, que deverá ser feito dentro de trinta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério de sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas.

*Vanderlei Alves da Silva*  
*Rosemary de Aquino*

*DA*  
*SP do Pol 57*

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Felipe Mehlich  
RG : 35.692.544-4  
Assessor Administrativo





**ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA  
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR  
CONTRATO SOCIAL**

fl. - 02

**CLAUSULA SÉTIMA:** A Sociedade será administrada pôr um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLAUSULA OITAVA:** Pêlos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a titulo de remuneração Pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo, a qual será levada a conta de despesas gerais.

**CLAUSULA NONA:** Ficam investido na função de gerente da sociedade os sócios **ROSEMARY DE AQUINO** e **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, dispensado de prestarem caução.

**CLAUSULA DECIMA:** Dentro de suas necessidades ou conveniências a sociedade poderá instalar filiais em qualquer parte do território nacional, ficando assegurado seus direitos de extingui-los a qualquer tempo.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá hipotecar ou onerar bens imóveis de sua conveniência.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente a quotas de capital, podendo o lucro a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** O falecimento de qualquer dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade . Ocorrido o evento, entrara a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante os sócios sobreviventes ou outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e aquele após a liquidação, solvidos o Ativo e Passivo, será o sócio supérstite e os herdeiros do "de cujus", quitados de seus haveres se existirem estes na conformidade do formal de partilha devidamente homologado pela autoridade judicial competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade de apresentar para arquivamento o respectivo distrato social no Registro do Comercio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se o quadro social estiver composto pôr mais de dois sócios pôr ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda mais com os herdeiros se for interesse destes.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA: DESEMPEDIMENTO:** Os sócios **ROSEMARY DE AQUINO** e **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

*Vanderlei Alves DA SILVA*  
*Rosemary de Aquino*

*DA*  
*da Pol. R*

CONFERE COM  
FELIPE MEHLICH  
RG 35.692.544-4  
Assessor Administrativo



**ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA  
SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR  
CONTRATO SOCIAL**

fl. -03

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Os sócios **ROSEMARY DE AQUINO**, e **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do art.º 2º, inciso I da Lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume da sua receita bruta não excedera o limite fixado no art.º 2º inciso I da Lei nº 9.317 de 05/12/96 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art.º 9º da mencionada Lei nº 9.317.

E pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor de forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas pelos sócios, que se obrigam a cumpri-lo em todo os seus termos, pôr si e pôr seus herdeiros.

Santo Antônio da Platina - PR, 04 de Março de 1999..

*Rosemary de Aquino*  
**ROSEMARY DE AQUINO**

*Vanderlei Alves Da Silva*  
**VANDERLEI ALVES DA SILVA**

**TESTEMUNHAS**

*Elcio*  
**ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA**  
CPF - 531.947.649-34  
RG - 4.386.718-0-PR

*Fernando*  
**FERNANDO PINOTTI**  
CPF - 025.049.549-05  
RG - 7.018.236-0-PR



*D.A.*  
*R. de A. S.*  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
**Felipe Mehlich**  
RG : 35.692.544-4  
Assessor Administrativo





ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA  
CGC/MF -03.021.999/0001-43  
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fl - 01

ROSEMARY DE AQUINO, brasileira, solteira maior, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito à Rua Adolfo Altvater, nº 100 - Jardim Altvater, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.224.562-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 742.016.469-04, e VANDERLEI ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito à Rua Adolfo Altvater, nº 100 - Jardim Altvater, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 25.535.644-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF sob nº 373.112.203-00. Sócios componentes da Sociedade Mercantil que gira sob o nome comercial "ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA", com sede e foro nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 410, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901, por despacho da sessão de 11 de Março de 1999, resolvem por instrumento particular de alteração contratual, modificar seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia ROSEMARY DE AQUINO, que possui na sociedade 500(Quinhentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo valor original a SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito a Rua 19 de Dezembro, nº 1265 - Centro, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.717.411-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e inscrita no CPF sob nº 805.853.029-87, e o sócio VANDERLEI ALVES DA SILVA, que possui na sociedade 500(Quinhentas) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), inteiramente integralizadas, retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo valor original a FRANCINEIDE FEITOSA NUNES, brasileira, solteira maior, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Santo Antônio da Platina - PR, sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 410 - Fundos, portadora da cédula de identidade RG sob nº 1.240.599 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, e inscrita no CPF sob nº 711.839.223-53.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios cedentes ROSEMARY DE AQUINO e VANDERLEI ALVES DA SILVA, dão as sócias adquirentes SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA e FRANCINEIDE FEITOSA NUNES, plena, geral e raza quitação da cessão das quotas, ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação sócio - econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente alteração contratual, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 1.000(Mil) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, fica doravante assim distribuídos entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA	500	R\$ 5.000,00
FRANCINEIDE FEITOSA NUNES	500	R\$ 5.000,00
TOTAL	1.000	R\$ 10.000,00

DJA  
Sócio de Pol. SR

VANDERLEI ALVES DA SILVA

Francineide Feitosa Nunes.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL  
Felipe Mehlich  
RG: 35.692.544-4  
Assessor Administrativo





ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA  
CGC/MF -03.021.999/0001-43  
1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fl - 02

CLÁUSULA QUARTA: As sócias SILVANA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA e FRANCINEIDE FEITOSA NUNES, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

CLAUSULA QUINTA - Fica investido na função de gerente da sociedade as Sócias SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA e FRANCINEIDE FEITOSA NUNES, dispensados de prestar caução.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade que girava sob o nome comercial de ROSEMARY DE AQUINO & CIA LTDA, altera-se a partir desta data para CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente Alteração Contratual.

E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor de forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas pelos sócios, que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, pôr si e pôr seus herdeiros.

Santo Antônio da Platina - PR, 29 de Julho de 1999.

Rosemary de Aquino  
ROSEMARY DE AQUINO

Vanderlei Alves da Silva  
VANDERLEI ALVES DA SILVA

Silvia Roberta Fogaça de Oliveira  
SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA

Francineide Feitosa Nunes  
FRANCINEIDE FEITOSA NUNES

TESTEMUNHAS:

Elcio Baptista de Almeida  
ELCIO BAPTISTA DE ALMEIDA  
CPF 531.947.649-34  
RG 4.386.718-0 PR

Fernando Pinotti  
FERNANDO PINOTTI  
CPF 025.049.549-05  
RG 7.018.236-0 PR

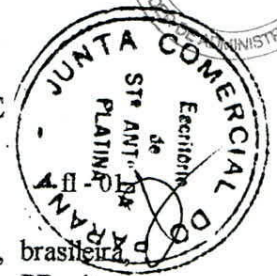


Felipe Mehlich  
RG : 35.692.544-4  
Assessor Administrativo



*DA*  
*de do Pd 5/1*





**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA ME**  
**CNPJ - 03.021.999/0001-43**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA**, brasileira,

casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Santo Antonio da Platina - PR, sito a Rua 19 de Dezembro, nº 1265 - Centro, portadora da cédula de Identidade RG nº 5.717.411-0 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e inscrita no CPF nº 805.853.029-87, e **FRANCINEIDE FEITOSA NUNES**, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada em Siqueira Campos - PR, sito a Rua da Amizade, nº 27, Vila Nascente do Sol, portadora do CPF nº 711.839.223-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.240.599 expedida pela Secretaria de segurança Publica do Estado do Piaui; sócias componentes da Sociedade Mercantil que gira sob o nome comercial "**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA ME**", com sede e foro nesta cidade de Santo Antonio da Platina - PR, sito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 410, Centro, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901, pôr despacho da sessão de 11 de Março de 1999, resolvem pôr instrumento particular de alteração contratual, modificar seu Contrato Primitivo de acordo com as clausulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sócia **SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA**, que possui na sociedade 500 (quinhentas) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inteiramente integralizadas, sede e transfere por venda pelo valor original, 490 (quatrocentos e noventa) quotas de R\$ 10,00 (Dez reais) totalizando R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) a sócia **FRANCINEIDE FEITOSA NUNES**, acima qualificada, e 10(dez) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) totalizando R\$ 100,00 (cem reais) ao sócio ingressante **VANDERLEI ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos - PR, sito a Rua da Amizade, nº 27, Vila Nascente do Sol, portador da cédula de Identidade RG nº 25.535.644-4 expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo e CPF nº 373.112.203-00.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sócia cedente **SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA**, da aos sócios adquirentes **VANDERLEI ALVES DA SILVA** e **FRANCINEIDE FEITOSA NUNES**, plena, geral e raza quitação da cessão das quotas, ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação sócio - econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento. Obrigações do presente instrumento, assumem o ATIVO e PASSIVO da empresa integralmente desde sua fundação até a presente data, eximindo portanto, a parte cedente de quaisquer obrigações ou responsabilidade vinculada a empresa, mesmo que lançadas futuramente.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Em virtude da presente alteração contratual, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 1.000(um mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, fica doravante assim distribuídos entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
FRANCINEIDE FEITOSA NUNES	990	R\$ 9.900,00
VANDERLEI ALVES DA SILVA	10	R\$ 100,00
TOTAL	1.000	R\$10.000,00

CONFERE COM O ORIGINAL

*DHA*  
*Bl. de Silva*

*Vanderlei Alves da Silva*  
*Francineide Feitosa Nunes*

*Oliveira*

**Felipe Mehlich**  
**RG : 35.692.544-4**  
**Assessor Administrativo**



**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA ME**  
**CNPJ - 03.021.999/0001-43**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



CLAUSULA QUARTA: A sede da sociedade que funcionava Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 410, Centro, Santo Antonio da Platina - PR, altera-se a partir desta data para a Rua Rio Grande do Sul, nº 1934 - Centro, na cidade de Siqueira Campos - PR.

CLAUSULA QUINTA: Fica investida na função de gerente da sociedade a sócia **FRANCINEIDE FEITOSA NUNES**, dispensada de prestar caução.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente Alteração Contratual.

E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor de forma, devidamente rubricado no verso de suas folhas pelos sócios, que se obrigam a cumpri-lo em todos os seus termos, pôr si e pôr seus herdeiros.

Santo Antônio da Platina - PR, 05 de Dezembro de 2.001.

**SILVIA ROBERTA FOGAÇA DE OLIVEIRA**

**FRANCINEIDE FEITOSA NUNES**

**VANDERLEI ALVES DA SILVA**



**TESTEMUNHAS**

**FABIANO RITTI DE MOURA**  
CPF - 006.001.319-20  
RG - 6.512.862-4 PR

**REGINALDO FRANCISCO VIEIRA**  
CPF - 019.141.099-37  
RG - 7.000.504-2 PR

**Felipe Mehlich**  
RG : 35.692.544-4  
Assessor Administrativo





CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME  
CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

FOLIA 001

FRANCINEIDE FEITOSA NUNES, brasileira, natural de Bom Jesus - PI, Solteira, Maior, Empresária, nascida em 20 de Setembro de 1971, portadora do CPF nº 711.839.223-53, e Cédula de Identidade RG nº 1.240.599 PI, residente e domiciliado em Siqueira Campos - Pr, à Rua: da Amizade, 27 Vila Nascente do Sol - CEP 84.940-000;

VANDERLEI ALVES DA SILVA, brasileiro, natural de Bom Jesus - PI, Solteiro, Maior, Empresário, nascido em 07 de Agosto de 1970, portador do CPF nº 373.112.203-00 e Cédula de Identidade RG nº 25.535.644-4 SP, residente e domiciliado em Siqueira Campos - PR, à Rua: da Amizade, 27 Vila Nascente do Sol - CEP 84.940-000;

Sócios da sociedade "CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA-ME", com sede e foro à Rua: Rio Grande do Sul, 1934 Centro - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901 em sessão de 11/03/1999, 1ª alteração no contrato social sob nº 991756436 em sessão de 16/08/1999, 2ª alteração no contrato social sob nº 20013192191 em sessão de 21/12/2001 resolvem de comum acordo alterar seu contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:-

**CLAUSULA PRIMEIRA: - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

A Sócia FRANCINEIDE FEITOSA NUNES, que possui na sociedade 9.900 (Nove Mil e Noventa) quotas as quais, cede e transfere 5.000 (Cinco Mil) quotas por venda em moeda corrente do País neste ato, ao Sócio ingressante SERGIO BIUSSI, Brasileiro, Casado sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresário, nascido aos 22 de Agosto de 1944 natural de Tupã, Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua 7 nº 47 Centro - CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.124.845 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 371.203.528-49.

A Sócia FRANCINEIDE FEITOSA NUNES, que possui na sociedade 9.900 (Nove Mil e Noventa) quotas as quais, cede e transfere 4.900 (Cinco Mil) quotas por venda em moeda corrente do País neste ato, a Sócia ingressante IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresária, nascida aos 12 de Abril de 1965 natural de Diadema, Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua João Gonçalves Pedreiro nº 55 Centro - CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 18.586.931-2 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 531.599.009-59.

O Sócio VANDERLEI ALVES DA SILVA, que possui na sociedade 100 (Cem) quotas as quais, cede e transfere por venda em moeda corrente do País neste ato, a Sócia ingressante IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER, acima mencionada.

Em razão da alteração do quadro societário a Clausula Segunda do Contrato Social fica com a seguinte redação:-

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Felipe Mehlich  
RG: 35.692.544-4  
Assessor Administrativo



*[Assinatura]*  
Dk  
do de 16/5/09



CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME  
CNPJ Nº 03.021.999/0001-43



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizados no ato em moeda corrente do País, fica assim distribuídos entre os sócios:

SERGIO BIUSSI .....	50% .....	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER.....	50 % .....	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
-----			
TOTAL ----->	100% .....	10.000 quotas....	R\$ 10.000,00

CLAUSULA TERCEIRA : A Administração caberá a SERGIO BIUSSI, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUARTA : Os Sócios que se retiram, dá aos Sócios ingressantes, plena, geral e rasa quitação das cotas efetuadas.

CLAUSULA QUINTA : O Sócio Administrador SERGIO BIUSSI declara, sob as penas da lei, que não está impedido, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA : DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A Vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de "CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA-ME", e terá sua sede à Rua: Rio Grande do Sul, 1934 Centro em Siqueira Campos - Pr, CEP 84940-000, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901 em sessão de 11/03/1999, 1ª alteração sob nº 991756436 em sessão de 16/08/1999, 2ª alteração sob nº 20013192191 em sessão de 21/12/2001.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, distribuídos entre os sócios:

SERGIO BIUSSI .....	50% .....	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
IVANA APARECIDA BIUSSI ALTATER.....	50 % .....	5.000 quotas.....	R\$ 5.000,00
-----			
TOTAL ----->	100% .....	10.000 quotas....	R\$ 10.000,00

ORIGINAL

Melipe Mehlich  
RG: 35.692.544-4  
Assessor Administrativo

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME  
CNPJ Nº 03.021.999/0001-43



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

FOLHA 003



**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto Social da empresa é Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares.

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade inicia suas atividades em 06/03/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A Administração da Sociedade caberá ao Sócio **SERGIO BIUSI**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu Sócio.

CONFERE O ORIGINAL  
Felipe Mehlich  
RG: 35.692.544-4  
Assessor Administrativo



CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME  
CNPJ Nº 03.021.999/0001-43



TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

FOLHA 004



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade representada por todos os sócios, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Siqueira Campos - Estado do Paraná- PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 02 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos - PR, 08 de Março de 2004

SERGIO BIUSSI

IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATEF

Felipe Mehlich  
RG: 35.692.544-4  
Assessor Administrativo

FRANCINEIDE FEITOSA NUNES

VANDERLEI ALVES DA SILVA

Testemunhas:

IVANILDA BARBOSA DA SILVA  
RG 7.614.473-7 PR

NILCEIA BARBOSA DA SILVA  
RG 8.283.339-0 PR

COPIA ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLANTINA - PR  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/04/2004  
SOB NÚMERO: 20041014090  
Protocolo: 04/101409-0

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

Ass: 41 2 0406890 1  
ENTINU'S LANCHONETE LTDA ME



**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA – ME**  
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 03.021.999/0001-43**

**FOLHA 001**



**SERGIO BIUSSI**, Brasileiro, Casado sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresário, nascido aos 22 de Agosto de 1944 natural de Tupã, Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua 7 nº 47 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.124.845 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 371.203.528-49.

**IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER**, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresária, nascida aos 12 de Abril de 1965 natural de Diadema, Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua João Gonçalves Pedreiro nº 55 Centro – CEP 86.430-000, na cidade de Santo Antonio da Platina - PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 18.586.931-2 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 531.599.009-59.

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa “**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA-ME**”, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901 em sessão de 11/03/1999, 1ª alteração no contrato social sob nº 991756436 em sessão de 16/08/1999, 2ª alteração no contrato social sob nº 20013192191 em sessão de 21/12/2001, 3ª alteração no contrato social sob nº 20041014090 em sessão de 01/04/2004, inscrita no CNPJ sob nº 03.021.999/0001-43, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul, 1934 Centro - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, RESOLVEM em conjunto e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social assim:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A Empresa sociedade gira sob o nome empresarial “**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME**” passará a ser “**ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**”.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A Empresa que até a presente data esteve estabelecida à Rua: Rio Grande do Sul nº 1934 Centro, na cidade de Siqueira Campos/PR, CEP: 84940-000, passará a estabelecer-se à Rua: Rio Grande do Sul nº 1934 Barro Preto, CEP: 84940-000, na cidade de Siqueira Campos/PR CEP 84940-000.



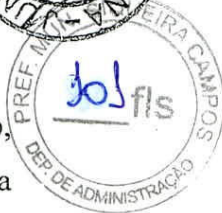
**Felipe Mehlhorn**  
RG 35.692.544-4  
Assessor Administrativo

*DNA*  
*de 16/5/17*

**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA – ME**  
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 03.021.999/0001-43**

**FOLHA 002**



1 - Ingressam na sociedade:

**DANIEL LUCAS ALTVATER**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, Solteiro, Maior, nascido em 14 de Junho de 1987, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco Leal nº 157 Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos, Paraná, CEP.: 84940-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.490.460-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 058.424.219-09;

2 – Retira-se da sociedade o Sócio **SERGIO BIUSSI**, transferindo todos os seus direitos e obrigações decorrentes de 50% das quotas de capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), neste ato cede e transfere 48% das quotas de capital social no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) neste ato cede e transfere a sócia **IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER**, momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar;

Retira-se da sociedade o Sócio **SERGIO BIUSSI**, transferindo todos os seus direitos e obrigações decorrentes de 50% das quotas de capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), neste ato cede e transfere 2% das quotas de capital social no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) ao sócio **DANIEL LUCAS ALTVATER**, momento em que dá plena e geral quitação a sociedade e individualmente a todos os sócios, nada mais tendo a participar ou a reclamar;

**CLAUSULA TERCEIRA:** O Capital social R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) fica elevado para R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), já totalmente integralizado, dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cujo aumento foi de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) é integralizado entre os sócios, ~~nesta data, em~~ moeda corrente do País, assim distribuído:

ORIGINAL

A) A sócia **IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER**, que possui integralizado na sociedade 9.800 (Nove Mil e Oitocentas ) cotas integraliza neste ato 9.800 (Nove Mil e Oitocentas) cotas, perfazendo o total de R\$ 19.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais), possuindo na sociedade 98% das cotas do capital;

**Felipe Mehlich**  
RG : 35.692.544-4  
Assessor Administrativo

B) O sócio **DANIEL LUCAS ALTVATER**, que possui integralizado na sociedade 200 (Duzentas) cotas integraliza neste ato 200 (Duzentas) cotas, perfazendo o total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), possuindo na sociedade 2% da participação social;

*Biussi*

*2/10/24*



**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA – ME**  
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 03.021.999/0001-43**

**FOLHA 007**



**CLAUSULA QUARTA:** O Capital social no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas, integralizados em moeda corrente do País, neste ato fica assim distribuído entre os sócios :

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
IVANA APª BIUSSI ALTVATER	98%	19.600	19.600,00
DANIEL LUCAS ALTVATER	2%	400	400,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>20.000</b>	<b>20.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração e a representação da sociedade são exercidas pelos sócios **IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER E DANIEL LUCAS ALTVATER**, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, sendo que para fins bancário e ou instituição financeira os sócios deverão assinar tais documentos em conjunto, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

**IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER**, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresária, nascida aos 12 de Abril de 1965 natural de Diadema, Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua Joaquim Francisco Leal nº 157 Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 18.586.931-2 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 531.599.009-59.

**DANIEL LUCAS ALTVATER**, brasileiro, natural de São Paulo/SP, Solteiro, Maior, nascido em 14 de Junho de 1987, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim Francisco Leal nº 157 Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos, Paraná, CEP.: 84940-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.490.460-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 058.424.219-09;

*IVANA*

*Daniel Lucas Altvater*

COPIA COM ORIGINAL

**Felipe Mehlich**

RG: 35.692.544-4  
Assessor Administrativo



**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA – ME**  
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 03.021.999/0001-43**

**FOLHA 004**



**CAPÍTULO I**

**Denominação, Sede, Objeto e duração**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob a denominação social de “ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME”, que rege-se pela Lei nº 10.406/2002, pela Lei nº 8.934 de 18.11.94, pelo Decreto-lei nº 1.800/1996 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e foro da sociedade são Rua Rio Grande do Sul nº 1934 Bairro Boa Vista, Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CEP: 84940-000, podendo, por resolução dos quotistas, abrir, organizar, transferir ou extinguir filiais, escritórios, representações e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, obedecidas as disposições legais vigentes e as disposições deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por objeto social: LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES – Código de Atividade Econômica 5611-2/03.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 06 de Março de 1999.

**CAPÍTULO II**

**Capital Social**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, e subscrita da seguinte forma:

- a) **IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER**, se responsabiliza com 98% (Noventa e Oito por cento) das quotas no valor de R\$ 19.600,00 (Dezenove Mil e Seiscentos Reais), já integralizadas, em Moeda Nacional.
- b) **DANIEL LUCAS ALTVATER**, se responsabiliza com 2% (Dois por cento) das quotas no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), já integralizadas, em Moeda Corrente Nacional.

**Felipe Mehlich**  
RG: 35.692.544-4  
Assessor Administrativo

**Parágrafo Primeiro**– A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*Biussi*

*IVANA*

*[Handwritten signature]*

*DA*  
*de a Pds v*



**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA – ME**  
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 03.021.999/0001-43**

**FOLHA 005**



**Parágrafo Segundo**– As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CAPÍTULO III**

**Administração**

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração e a representação da sociedade são exercidas pelos sócios **IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER E DANIEL LUCAS ALTVATER**, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, a emissão de cheques, duplicatas, bem como endossos, ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade, sendo que para fins bancário e ou instituição financeira os sócios deverão assinar tais documentos em conjunto, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, sob pena de nulidade em relação a sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

**Parágrafo Segundo**- O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

**Parágrafo Terceiro**- A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o art. 1.060 da lei 10.406/2002, mediante a aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

**Parágrafo Quarto**- Os administradores responderão por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da lei 10.406/2002.

**Parágrafo Quinto**- Os administradores deverão prestar contas mensalmente de seu mandato e esclarecimentos sobre os negócios da sociedade quando solicitado por qualquer sócio.

COPIA COM O ORIGINAL

Felipe Mehlich  
RG: 35.692.544-4

Assessor Administrativo

*DA*  
*Abel de S. M.*

*Biussi*

*IVANA*

*[Handwritten signature]*



**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA – ME**  
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 03.021.999/0001-43**

**FOLHA 06**



**Parágrafo Sexto-** Será necessária a prévia e expressa aprovação dos sócios que representam a três quartos do capital social para a validade dos seguintes atos:

- Alteração do objeto e do Capital Social;
- Venda, alienação ou oneração de bens pertencentes ao ativo da sociedade;
- Aprovação de empréstimos ou concessão de quaisquer garantias e/ou patrimoniais;
- Fixação da remuneração pró-labore dos administradores;
- Transformação, incorporação, dissolução ou cisão da sociedade;
- Ingresso ou exclusão de sócio;
- Aprovação de contas e balanço da sociedade;
- Destinação dos lucros;
- Constituição de procurações;
- Uso da marca e sua comercialização.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO IV**

**Da Remuneração dos Sócios**

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", pelos serviços que prestarem a sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes em lei.

**CAPÍTULO V**

**Das Proibições**

**CLÁUSULA NONA:** São expressamente vedados os atos de qualquer tipo de procurador ou funcionário que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

CONFERE COM O ORIGINAL

**Felipe Mehlich**  
RG: 35.692.544-4  
Assessor Administrativo

*Buissi*

*LAIZA*

*[Handwritten signature]*



**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA – ME**  
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 03.021.999/0001-43**

**FOLHA Nº 01**



**CAPÍTULO VI**

**Das Reuniões de Quotistas e suas Deliberações Sociais**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

**Parágrafo Primeiro** – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

**Parágrafo Terceiro** – A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

**CAPÍTULO VII**

**Da Cessão de Quotas e Admissão de Novos Sócios**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação de todos os sócios. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

**CAPÍTULO VIII**

**Do Exercício Social**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. Os prejuízos serão suportados na proporção de cada sócio no capital social. A partilha dos lucros verificados obedecerá, da mesma maneira, a proporção das quotas dos sócios.

**Felipe Mehlich**

**RG : 35.692.544-4**

**Assessor Administrativo**

*Biussi*

*Agência*

*[Handwritten signature]*

*DA  
de 16/05/17*



**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA – ME**  
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ Nº 03.021.999/0001-43**

**FOLHA 008**



**Parágrafo Primeiro** – As deliberações dos sócios de que trata o caput desta cláusula serão tomadas em reunião, em data fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

**Parágrafo Segundo** – Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

**CAPÍTULO IX**

**Do Falecimento dos Sócios**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A morte ou retirada de qualquer um dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com outros sócios. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão direito a quota. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do sócio falecido a sua quota capital e as partes dos lucros líquidos que deverão ser apurados em balanço social na data do evento.

**CAPÍTULO X**

**Da Exclusão de Sócio**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O sócio que comprovadamente der causa, poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela unanimidade dos sócios-quotistas.

**CAPÍTULO XI**

**Da Liquidação das Quotas**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios retirantes, excluídos, falidos ou falecidos, supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

**CAPÍTULO XII**

**Das Deliberações**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As demais deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, e serão condicionadas as unanimidades dos sócios quotistas.

RECIBO COM  
L. 001/2011

Felipe Mehlich  
Assessor Administrativo  
RECIBO Nº 002.544-4

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in black ink.*

*Handwritten signature in black ink.*

*Large handwritten signature in black ink.*



**CLEMENTINU'S LANCHONETE LTDA - ME**  
**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 03.021.999/0001-43**

FOLHA Nº 01



**CAPÍTULO XIII**

**Da Liquidação**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação conforme cláusula décima sexta acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**CAPÍTULO XIV**

**Das Disposições Finais**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos /PR, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Siqueira Campos/PR, 11 de Setembro de 2009.

CONFERE COM O ORIGINAL

JABA RECONHEC

Felipe Mehlich  
IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER RG : 35.692.544-4  
Assessor Administrativo

Daniel Lucas Altvater  
DANIEL LUCAS ALTVATER

RECONHEC

DA  
de 11/09/09

Sergio Biussi  
SERGIO BIUSSI

RECONHEC

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2009  
SOB NÚMERO: 20096416459  
Protocolo: 09/641645-9, DE 29/09/2009  
Empresa: 41 2 0406890 1  
ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME  
LUIZ CARLOS SÁLVARO



ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME  
5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 03.021.999/0001-43

FOLHA 001



IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER, Brasileira, Casada sob o regime de comunhão Universal de bens, Empresária, nascida aos 12 de Abril de 1965 natural de Diadema, Estado de São Paulo, residente e domiciliada à Rua Joaquim de Freitas nº 156, Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos – Paraná, CEP 84940-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 18.586.931-2 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 531.599.009-59.

DANIEL LUCAS ALTVATER, brasileiro, natural de São Paulo/SP, Solteiro, Maior, nascido em 14 de Junho de 1987, empresário, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Freitas nº 156, Bairro Bom Jesus na cidade de Siqueira Campos, Paraná, CEP.: 84940-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.490.460-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 058.424.219-09;

Sócios detentores da totalidade do capital social da empresa "ALTVATER & BIUSSI LTDA-ME", com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41204068901 em sessão de 11/03/1999, inscrita no CNPJ 03.021.999/0001-43, 1ª alteração no contrato social sob nº 991756436 em sessão de 16/08/1999, 2ª alteração no contrato social sob nº 20013192191 em sessão de 21/12/2001, 3ª alteração no contrato social sob nº 20041014090 em sessão de 01/04/2004, 4ª alteração no contrato social sob nº 20096416459 em sessão de 02/10/2009, estabelecida na Rua: Rio Grande do Sul, 1934, Bairro Boa Vista - CEP 84.940-000, na cidade de Siqueira Campos - PR, RESOLVEM em conjunto e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social assim:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A Empresa que até a presente data esteve estabelecida á Rua: Rio Grande do Sul nº 1934, Bairro Boa Vista na cidade de Siqueira Campos/PR, CEP.: 84940-000, passará a estabelecer-se á Rua: Nossa Senhora de Fátima nº 1051, Centro na cidade de Siqueira Campos/PR CEP 84940-000.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03(Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros ao seu fiel cumprimento.

Siqueira Campos (PR), 29 de Fevereiro de 2012

*Jaza*  
IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER

*Daniel Lucas Altvater*  
DANIEL LUCAS ALTVATER  
RG : 35.692.544-4  
Assessor Administrativo

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/03/2012  
SOB NÚMERO: 201.20974240  
Protocolo: 12/097424-0, DE 02/03/2012  
Empresa: 41 2 0406890 1  
ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL  
RELATOR  
CAB/PR: 14890

COPIA COM ORIGINAL

*DA*  
*Do do do do*





Data: 03/04/2014 13h56min

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122  
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR



Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL  
99005319

EXERCÍCIO  
2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME CNPJ: 03.021.999/0001-43

NOME FANTASIA

"PIZZARIA VITORIA"

ENDEREÇO

Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 01051

BAIRRO

CENTRO

C.N.P.J / CPF Ns

03.021.999/0001-43

VALIDADE

31/12/2014

ATIVIDADE PRINCIPAL

LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTRÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DA21NUHAKYOP1710



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.021.999/0001-43 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 11/03/1999
NOME EMPRESARIAL ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME			
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIZZARIA VITORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DE FATIMA	NÚMERO 1051	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/04/2014** às **13:50:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)





# ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 03.021.999/0001-43 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-2063  
Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051 - Centro - Siqueira Campos - Paraná



## Anexo VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014

A empresa **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**, CNPJ Nº. 03.021.999/0001-43, sediada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051, Centro, em Siqueira Campos – PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos – PR, 09 de Abril de 2014.

  
**DANIEL LUCAS ALTVATER**

**03.021.999/0001-43**  
ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME  
Rua Nossa Senhora de Fátima, 1051  
Centro - 84.940-000  
Siqueira Campos - PR





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**  
CNPJ: **03.021.999/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:47:30 do dia 03/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2014.

Código de controle da certidão: **1F7F.ECFC.97A0.8EFB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*DA*  
*de 03/04/14*





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11662667-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.021.999/0001-43**

Nome: **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 01/08/2014 - Fornecimento Gratuito**



*DA*  
*fls*



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME CNPJ: 03.021.999/0001-43

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

LICITACAO

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Econômico: 99005319 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Endereço: Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 01051 - Bairro CENTRO

Código de Controle \_\_\_\_\_

DAD1NRQLKYOP2811

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 03 de Abril de 2014





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS

Nº 028262014-88888999  
Nome: ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME  
CNPJ: 03.021.999/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/02/2014.  
Válida até 03/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*DA*  
*Handwritten signature*



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03021999/0001-43  
**Razão Social:** ALTVATER E BIUSSI LTDA ME  
**Nome Fantasia:** PIZZARIA VITORIA  
**Endereço:** RUA RUA RIO GRANDE DO SUL 1934 / CENTRO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/04/2014 a 02/05/2014

**Certificação Número:** 2014040313492846903955

Informação obtida em 03/04/2014, às 13:49:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.021.999/0001-43

Certidão nº: 46259238/2014

Expedição: 03/04/2014, às 13:50:44

Validade: 29/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.021.999/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*DNA*  
*De 03/04/14*



ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR




Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 571-1291

## “CERTIDÃO”

**C**ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALENCIA**, onde figura como requerida a empresa **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**, sob o CNJP nº 03.021.999/0001-43, com sede neste Município e Comarca.

**VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS**

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**  
**DADO e PASSADO** nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 08 de abril de 2014.  
Eu,  Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**JOSIANE GOMES NOGUEIRA**  
**ESCREVENTE JURAMENTADA**







ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 571-1291

## “CERTIDÃO”

**C**ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**, sob o CNJP nº 03.021.999/0001-43, com sede neste Município e Comarca.

**VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS**

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**  
**DADO e PASSADO** nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 08 de abril de 2014.  
Eu, *[Signature]* Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

*[Signature]*  
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA**  
**ESCREVENTE JURAMENTADA**

*[Signature]*





# **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 03.021.999/0001-43 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-2063  
Rua Nossa Senhora de Fátima, n°. 1051 - Centro - Siqueira Campos - Paraná

## **Anexo IV**

### **DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N°. 25/2014**

A empresa **ALTVATER & BIUSSI LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n°. 03.021.999/0001-43, por intermédio de seu representante legal, **Sr. DANIEL LUCAS ALTVATER**, portador da Carteira de Identidade n°. 9.490.460-9 SSP/PR e CPF n°. 058.424.219-09. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( X ) não.

Siqueira Campos/PR, 09 Abril de 2014.

  
**DANIEL LUCAS ALTVATER**

**03.021.999/0001-43**

**ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**

**Rua Nossa Senhora de Fátima, 1051**

**Centro - 84.940-000**

**Siqueira Campos - PR**

*Da A*  
*09 de Abr 2014*



# ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 03.021.999/0001-43 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-2063

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051 - Centro - Siqueira Campos - Paraná



## Anexo II

### **DECLARAÇÃO DE QUE O (S) OBJETO (S) OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **PREGÃO nº. 25/2014** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou – se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando – se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos/PR, 09 de Abril de 2014.

*[Handwritten signature]*  
ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

**03.021.999/0001-43**  
ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME  
Rua Nossa Senhora de Fátima, 1051  
Centro - 84.940-000  
Siqueira Campos - PR

*[Handwritten signature]*  
09/04/2014

# **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 03.021.999/0001-43 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-2063  
Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051 - Centro - Siqueira Campos - Paraná



## **Anexo IX**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014**

### **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

A **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº.03.021.999/0001-43, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **25/2014** que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos/PR, 09 de Abril de 2014.

  
**DANIEL LUCAS ALTVATER**  
**EMPRESÁRIO**

**03.021.999/0001-43**  
**ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**  
Rua Nossa Senhora de Fátima, 1051  
Centro - 84.940-000  
Siqueira Campos - PR







# **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 03.021.999/0001-43 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-2063  
Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 1051 - Centro - Siqueira Campos - Paraná

Anexo X

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

A **ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº.03.021.999/0001-43, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **25/2014** que:

- Não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos/PR, 09 de Abril de 2014.

  
**DANIEL LUCAS ALTVATER**  
Empresário

**03.021.999/0001-43**  
**ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**  
Rua Nossa Senhora de Fátima, 1051  
Centro - 84.940-000  
Siqueira Campos - PR



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90252961-65	03.021.999/0001-43	03/2002



Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME
Título do Estabelecimento	PIZZARIA VITORIA
Endereço do Estabelecimento	RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 1051 - CENTRO - CEP 84940-000
Município de Instalação	SIQUEIRA CAMPOS - PR, DESDE 03/2002 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	531.599.009-59	IVANA APARECIDA BIUSSI ALTVATER	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	058.424.219-09	DANIEL LUCAS ALTVATER	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 03/05/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 90252961-65	
Emitido Eletronicamente via Internet 03/04/2014 13:53:48	
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR







ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 10/04/2014

Filtros aplicados ao relatório

Previsto para: 10/04/2014 13:35:42  
Número do processo: 1362.0000668/2014

Número do processo: 1362.0000668/2014  
Solicitação: 2 - LICITAÇÕES  
Beneficiário:  
Requerente: 8689 - MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA  
Endereço: Rua RIO GRANDE DO SUL Nº 01793 - CEP: 84940-000  
Complemento: 3571-3039

Número único: T14.783.9G7-Y2

CPF do beneficiário:  
CNPJ do requerente: 04.975.285/0001-37

Loteamento: Condomínio:  
Telefone: Celular:  
E-mail:

Bairro: CENTRO  
Município: Siqueira Campos - PR  
Fax:



Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos  
Protocolado por: Juliana Rosa  
Situação: Não analisado  
Protocolado em: 10/04/2014 13:35

Previsto para: 10/04/2014 13:35 Concluído em:

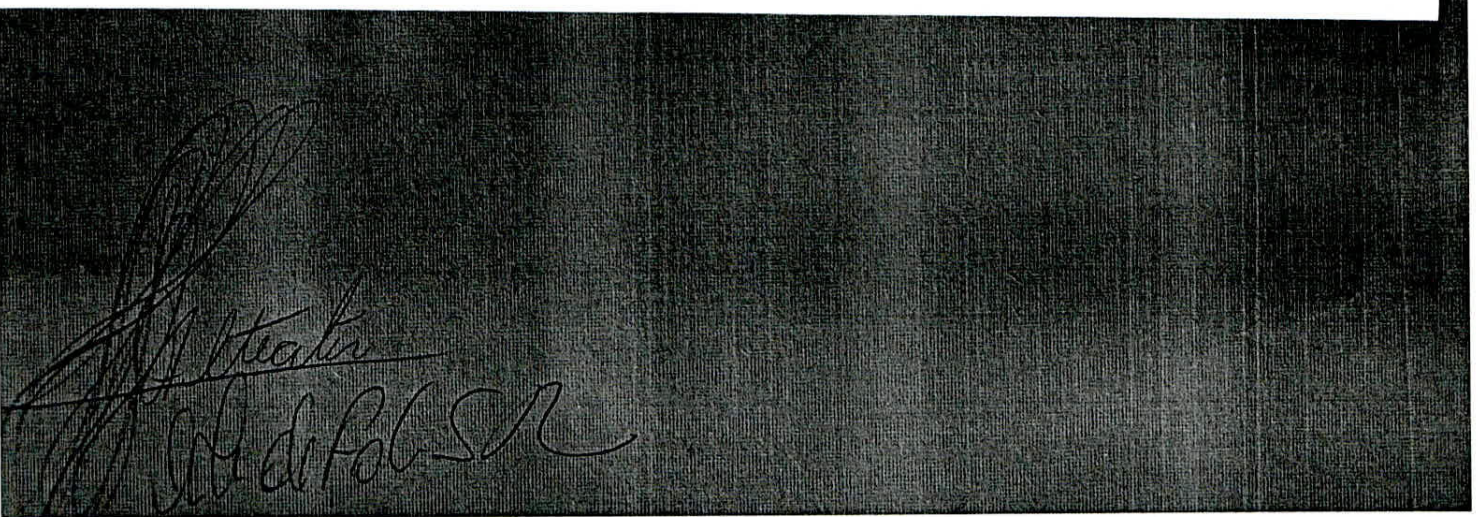
Súmula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014

Observação:

Juliana Rosa  
(Protocolado por)

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA  
(Requerente)

Hora: 13:35:47





**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

**DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL**



Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o ato referir-se a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) <b>MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA</b>					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>SIQUEIRA CAMPOS - PR</b>			NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADA</b>
FILHO DE <b>DIRCEU LEONEL DE SOUZA</b>			(mãe) <b>GENOVEVA RIBEIRO DA SILVA DE SOUZA</b>		
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>14/02/1970</b>		PROFISSÃO <b>COMERCIANTE</b>		CPF (número) <b>029.583.279-73</b>	
IDENTIDADE número <b>5.421.246-1</b>		CPF emissor <b>SSP</b>		UF <b>PR</b>	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA RIO GRANDE DO SUL</b>				NÚMERO <b>1793</b>	
COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>BOA VISTA</b>		CEP <b>84940-000</b>	
MUNICÍPIO <b>SIQUEIRA CAMPOS</b>				UF <b>PARANÁ</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO <b>001</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>CONSTITUIÇÃO/CONTRATO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>302</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ENQ: ME</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA</b>					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>RUA RIO GRANDE DO SUL</b>				NÚMERO <b>1793</b>	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO <b>BOA VISTA</b>		CEP <b>84940-000</b>	
MUNICÍPIO <b>SIQUEIRA CAMPOS</b>				UF <b>PR</b>	
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>			VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>DEZ MIL REAIS.</b>		
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA <b>55220/00</b>		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal <b>LANCHONETE</b>			
Atividades secundárias					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>26/03/2002</b>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA <b>26/03/2002</b>		ASSINATURA DO TITULAR <i>Maria de Fatima S. Pereira</i>			

*Felipe Mehlich*  
RG: 35.692.544-4  
Assessor Administrativo

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

*W. D. S.*  
**Wesley D. S. Pereira**  
Relatou e RG 20.100 PR

**27/03/2002**

AUTENTICAÇÃO

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA**  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 27/03/2002  
SOB O NÚMERO:  
41105371355

Protocolo: 02/077231-9

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA

*Tufi Rame*  
**TUFI RAME**  
SECRETARIO GERAL

*Del. de R. S.*  
*W. D. S.*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

Estado do Paraná

Rua Marechal Teodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

INSC. MUNICIPAL

99005351

EXERCICIO

2014

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI  
N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**

PROTOCOLO

RP-2182/02

NOME / RAZÃO SOCIAL

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

RUA RIO GRANDE DO SUL, 01793 3571-3039

BAIRRO :

CENTRO

C.N.P.J. / CPF Ns

04.975.285/0001-37

VALIDADE

31/12/2014

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Cod. do Serviço RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL

5611203

LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

**FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE  
SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS**

**SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM  
MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.**

Siqueira Campos(PR), 10 de Abril de 2014.

Fabricio José Gonçalves  
Chefe de Tributação

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**




*Handwritten signature and date: 10 de Abr 2014*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.975.285/0001-37 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 27/03/2002
NOME EMPRESARIAL MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME			
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 1793	COMPLEMENTO	
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 10/04/2014 às 08:46:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

*RA*  
*de Siqueira*



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90260328-03	04.975.285/0001-37	07/2002

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA
Título do Estabelecimento	BATATINHAS BAR E RESTAURANTE
Endereço do Estabelecimento	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1793 - BOA VISTA - CEP 84940-000
Município de Instalação	SIQUEIRA CAMPOS - PR, DESDE 07/2002 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 01/2010
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	029.583.279-73	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 10/05/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
<b>CAD/ICMS Nº 90260328-03</b>	
Emitido Eletronicamente via Internet <b>10/04/2014 8:52:29</b>	
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

DA  
Roberto F. F. F. F.



**MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 04.975.285/0001-37 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-3039

Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná

**Anexo VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014**

A empresa **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**, CNPJ Nº. 04.975.285/0001-37, sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793, Bairro Boa Vista, em Siqueira Campos – PR, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de Microempresa.

Siqueira Campos – PR, 10 de Abril de 2014.

  
**MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA**

**04.975.285/0001-37**  
Maria de Fátima de Souza Pereira  
Rua Rio Grande do Sul 1793  
**B Boa Vista**  
**Siqueira Campos -PR**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**  
**CNPJ: 04.975.285/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:49:39 do dia 10/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2014.

Código de controle da certidão: **0CC3.BA1B.632C.5230**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*DAF*  
*10/04/2014*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11688835-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.975.285/0001-37**

Nome: **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA**

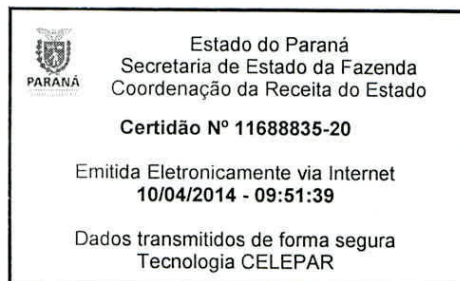
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 08/08/2014 - Fornecimento Gratuito**



*DA*  
*de 10/04/14*





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS-PR  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

ANO: 2014

VALIDADE:

Nº DA CERTIDÃO 4740

quinta-feira, 9 de outubro de 2014

NOME DO INTERESSADO  
MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA

CNPJ/MF:  
04.975.285/0001-37

CPF/MF:

ENDEREÇO  
RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 1793  
CENTRO

VALOR VENAL:

INSCRIÇÃO CADASTRAL: ALVARÁ: MATRICULA: INCRA:  
99.0053.51

RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS ADMINISTRADOS PELA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO.

PARA FINS DE: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PRIVADA E OUTROS.

E PARA CONSTAR, LAVROU-SE A PRESENTE CERTIDÃO, QUE VAI POR MIM DEVIDAMENTE ASSINADA.

SIQUEIRA CAMPOS, QUINTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2014

  
FABRÍCIO JOSÉ GONÇALVES  
CHEFE DE TRIBUTAÇÃO





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE**  
**TERCEIROS**

Nº 010322014-88888285  
Nome: MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME  
CNPJ: 04.975.285/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/01/2014.  
Válida até 16/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*DA*  
*16/07/2014*





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04975285/0001-37  
**Razão Social:** MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA  
**Endereço:** RUA RIO GRANDE DO SUL 1793 / CENTRO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/04/2014 a 07/05/2014

**Certificação Número:** 2014040814444560366960

Informação obtida em 10/04/2014, às 08:53:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*DNA*  
*10/04/2014*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.975.285/0001-37  
Certidão n°: 46541175/2014  
Expedição: 10/04/2014, às 08:54:26  
Validade: 06/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.975.285/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*DA*  
*10/04/2014*



# MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 04.975.285/0001-37 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-3039

Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná



## Anexo IV

### DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014

A empresa **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 04.975.285/0001-37, por intermédio de sua representante legal, **Sra. MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.421.246-1 SSP/PR e CPF nº. 029.583.279-73. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) sim ( X ) não.

Siqueira Campos/PR, 10 Abril de 2014.

  
MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA

**04.975.285/0001-37**

Maria de Fátima de Souza Pereira

Rua Rio Grande do Sul 1793

**B Boa Vista**

**Siqueira Campos -PR**





**MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 04.975.285/0001-37 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-3039  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná

Anexo II

**DECLARAÇÃO DE QUE O (S) OBJETO (S) OFERTADO ATENDE AS  
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **PREGÃO nº. 25/2014** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou – se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando – se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos/PR, 10 de Abril de 2014.

  
MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME

**04.975.285/0001-37**  
Maria de Fátima de Souza Pereira  
Rua Rio Grande do Sul 1793  
**B Boa Vista**  
**Siqueira Campos -PR**

*DIA*  
*24.04.2014*





**MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 04.975.285/0001-37 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-3039

Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná

Anexo IX

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014**

### **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

A MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº.04.975.285/0001-37, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 25/2014 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos/PR, 10 de Abril de 2014.

  
**MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA PEREIRA**  
EMPRESÁRIA

**04.975.285/0001-37**  
Maria de Fátima de Souza Pereira  
Rua Rio Grande do Sul 1793  
B Boa Vista  
Siqueira Campos -PR





# **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 04.975.285/0001-37 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43)3571-3039  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 1793 - Boa Vista - Siqueira Campos - Paraná

Anexo X

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

A **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº.04.975.285/0001-37, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. 25/2014 que:

- Não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos/PR, 10 de Abril de 2014.

  
**MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA**  
Empresária

**04.975.285/0001-37**  
Maria de Fátima de Souza Pereira  
Rua Rio Grande do Sul 1793  
B Boa Vista  
Siqueira Campos -PR







ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR




Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 571-1291

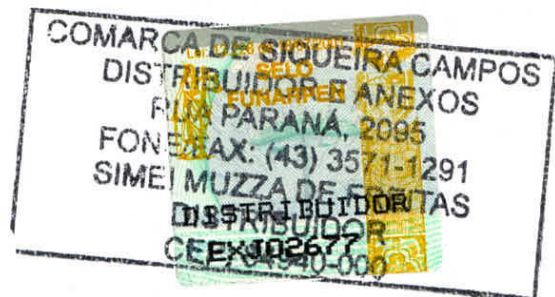
## “CERTIDÃO”

**C**ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**, sob o CNJP nº 04.975.285/0001-37, com sede neste Município e Comarca.

**VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS**

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**  
**DADO e PASSADO** nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2014.  
Eu,  Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**JOSIANE GOMES NOGUEIRA  
ESCREVENTE JURAMENTADA**



*JAG*  
*fls*



ESTADO DO PARANÁ

# PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
SIMEI MUZZA DE FREITAS  
DISTRIBUIDOR




Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (OXX43) - 571-1291

## "CERTIDÃO"

**C**ERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA PEREIRA - ME**, sob o CNJP nº 04.975.285/0001-37, com sede neste Município e Comarca.

**VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS**

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. DADO e PASSADO** nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2014.  
Eu,  Escrivente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

**JOSIANE GOMES NOGUEIRA  
ESCREVENTE JURAMENTADA**

*Handwritten signature: DAA  
M. de Fátima Souza*





**Edital de Pregão Presencial N° 25**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**



Reuniram-se no dia 10/4/2014, as 14:13:11, na PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 204/2013 com o objetivo de \_\_\_\_\_ tratando do Edital de Pregão Presencial N° 25 destinado a Registro de preços de marmitex, buffet e refrigerantes para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

589 ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME

CNPJ: 03.021.999/0001-43

1351 MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME

CNPJ: 04.975.285/0001-37

*Maria de Fátima de Souza*

*M. F.*

**Edital de Pregão Presencial Nº 25**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

**LOTE 1**

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
1351	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	Sim		10.200,0000
589	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	Sim		9.820,0000

*Maria de Fátima*



*DIA*



Edital de Pregão Presencial Nº 25  
 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
135602	<u>BUFFET PARA CONVIDADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. ALMOÇO E JANTAR CONTENDO NO MÍNIMO: SEIS PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA.</u>	600,000
135603	<u>REFRIGERANTE 01 LITRO - REFRIGERANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVEL CONTENDO 01 LITRO</u>	800,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.800,0000	
1	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.790,0000	
2	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.780,0000	
2	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.775,0000	
3	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.770,0000	
3	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.760,0000	
4	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.750,0000	
4	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.730,0000	
5	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.720,0000	
5	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.700,0000	
6	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.690,0000	
6	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.685,0000	
7	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.680,0000	
7	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.670,0000	
8	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.665,0000	
8	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.655,0000	
9	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.650,0000	
9	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.640,0000	
10	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.630,0000	
10	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.625,0000	
11	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.620,0000	
11	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.615,0000	
12	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.610,0000	
12	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.600,0000	
13	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.590,0000	
3	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.585,0000	
14	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.580,0000	
14	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.570,0000	
15	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.560,0000	
15	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.555,0000	
16	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.550,0000	
16	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.540,0000	
17	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.530,0000	
17	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.520,0000	
18	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.515,0000	
18	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.510,0000	
19	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.500,0000	
19	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.495,0000	
20	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.490,0000	
20	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.480,0000	
21	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.475,0000	
21	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.470,0000	
22	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.465,0000	
22	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.455,0000	
23	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.450,0000	
23	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.445,0000	
24	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.440,0000	
24	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.430,0000	

*DJA*

*Ata de Pregão*

Edital de Pregão Presencial Nº 25  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
25	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.420,0000	
25	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.415,0000	
26	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.410,0000	
26	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.405,0000	
27	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.400,0000	
27	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.390,0000	
28	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.385,0000	
28	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.380,0000	
29	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.375,0000	
29	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.365,0000	
30	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.360,0000	
30	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.355,0000	
31	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.350,0000	
31	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.340,0000	
32	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.335,0000	
32	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.325,0000	
33	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.320,0000	
33	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.300,0000	
34	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.290,0000	
34	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.270,0000	
35	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.260,0000	
35	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.250,0000	
36	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.245,0000	
36	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.225,0000	
37	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.200,0000	
37	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.190,0000	
38	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.180,0000	
38	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.170,0000	
39	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.160,0000	
39	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.150,0000	
40	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.140,0000	
40	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.130,0000	
41	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.120,0000	
41	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.115,0000	
42	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.100,0000	
42	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.090,0000	
43	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.080,0000	
43	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.075,0000	
44	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.060,0000	
44	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.050,0000	
45	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.040,0000	
45	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.030,0000	
46	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	9.020,0000	
46	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	9.000,0000	
47	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	8.990,0000	
47	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	8.980,0000	
48	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	8.960,0000	
48	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	8.950,0000	
49	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	8.900,0000	
49	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	8.800,0000	
50	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	8.790,0000	
50	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	8.700,0000	
51	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	8.690,0000	
51	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	8.600,0000	

*DHA*

*João de Deus*



Edital de Pregão Presencial Nº 25  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
52	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	8.500,0000	
52	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	8.490,0000	
53	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	8.400,0000	
53	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	8.395,0000	
54	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	8.350,0000	
54	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	8.340,0000	
55	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	8.300,0000	
55	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	8.295,0000	
56	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	8.290,0000	
56	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	8.280,0000	
57	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	8.250,0000	
57	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	8.200,0000	
58	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	8.180,0000	
8	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	8.100,0000	
59	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	8.080,0000	
59	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	8.000,0000	
60	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	7.900,0000	
60	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	7.890,0000	
61	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	7.700,0000	
61	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	7.695,0000	
62	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	7.650,0000	
62	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	7.600,0000	
63	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	7.550,0000	
63	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	7.500,0000	
64	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	6.900,0000	
64	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	6.880,0000	
65	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	6.874,0000	
65	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	Desistiu	6.880,0000

O licitante MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME pelo valor de R\$ 6.874,0000 (seis mil oitocentos e setenta e quatro reais).

*Maria de Souza Pereira*

*DHA*

Edital de Pregão Presencial Nº 25  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



LOTE 2

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R\$)
1351	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	Sim		60.400,0000
589	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	Sim		59.584,0000

Código	Descrição do Material	Qtd. Cotada
135604	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MINICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJAO, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	3600,000
135605	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 600 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJAO, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADAS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	3600,000
135606	REFRIGERANTE 02 LITROS - REFRIGERANTE ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTAVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 02 LITROS, SABOR GUARANA.	800,000

Nº do Lance	Fornecedor	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	Desistiu	60.400,0000
1	ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	41.708,8000	

O licitante ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste Pregão Presencial o fornecedor ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME pelo valor de R\$ 41.708,8000 (quarenta e um mil setecentos e oito reais e oitenta centavos).


Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:51 horas do dia 10 de Abril de 2014, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.


Felipe Mehlich

.....Pregoeiro

Olivia Castro Lemos

.....Equipe de Apoio

Flávia Fátima de Moraes

.....Equipe de Apoio

Miriam de Souza Barbosa Lemes

.....Equipe de Apoio







# **ALTVATER & BIUSSI LTDA – ME**



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 03.021.999/0001 – 43 CEP – 84940-000 - FONE/FAX:(43)3571-2063  
RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº. 1051 – CENTRO - SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

ANEXO III

## **PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2014**

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014** pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2014** e como segue:

OBJETO: registro de preços de **MARMITEX, BUFFET E REFRIGERANTES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS EM SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de **12 (DOZE) MESES**, conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.



<b>Lote 2</b>						
<b>Item 3</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Total</b>
	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PER[ODO INTEGRAL OU PLANTÃO, PESO MÍNIMO DE 900 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNE, E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADOS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.	<b>Und</b>	<b>3.600,00</b>	<b>6,8500</b>	<b>Restaurante Vitória</b>	<b>24.660,000</b>





<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Und</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Total</b>
<b>4</b>		<b>Und</b>	<b>3.600,00</b>	<b>4,1700</b>	<b>Rest. Vitória</b>	<b>15.012,000</b>
	MARMITEX COMUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EM ATIVIDADES ESPECIAIS, EM REGIME DE PERIODO INTEGRAL OU PLANTAO, PESO MINIMO DE 600 GRAMAS DE COMIDA CASEIRA PRONTA, EMBALAGEM EM ALUMINIO DESCARTAVEL COM TAMPA, CONTENDO; ARROZ, FEIJAO, DOIS TIPOS DE CARNE E UMA MASSA; DEVERAO VIR ACOMPANHADOS DE UM GARFO DE PLASTICO E UM GUARDANAPO.					



Item 5	Especificação	Und	Quantidade	Valor Unitário	Marca	Valor Total
	REFRIGERANTE 02 LITROS – REFRIGERANTE ACONDICIONADO EM GARRAFA DE PET DESCARTÁVEL TAMPA COM ROSCA, CONTENDO 02 LITROS, SABOR GUARANÁ.	Und	800,00	2,5460	Fabiane	2.036,80
						Valor Total
						41.708,8000

Valores expressos em Reais	Total Geral	41.708,8000
----------------------------	-------------	-------------

DANIEL LUCAS ALTVATER  
058.424.219-09



# MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA – ME

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 04.975.285/0001-37 – CEP – 84940-000 – FONE/FAX: (43) 3571-3039

Rua Rio Grande do Sul, n° 1793 – Boa Vista – Siqueira Campos - Paraná



## PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2014

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2014** pelo menor preço por LOTE. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2014** e como segue:

OBJETO: registro de preços de **MARMITEX, BUFFET E REFRIGERANTES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS EM SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de **12 (DOZE) MESES**, conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Vlr Unitário	Vlr Total
LOTE 1						
1	600,00	Und	BUFFET PARA CONCIDADOS ESPECIAIS E AUTORIDADES, EM EVENTOS OFICIAIS E/OU ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. ALMOÇO E JANTAR CONTENDO NO MÍNIMO: SEIS PRATOS QUENTES, SEIS TIPOS DE CARNE, SEIS TIPOS DE SALADA E UMA SOBREMESA		8,75	5.250,00
2	800,00	Und	REFRIGERANTRE DE 01 LITRO – REFRIGERANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RETORNAVEL CONTENDO 01 LITRO	FABIANE	2,03	1.624,00
Valor Total						
R\$ 6.874,00						

MARIA D EFÁTIMA DE SOUZA PEREIRA - ME



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR**

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000  
CNPJ: 76.919.083/0001-89

**MEMORANDO INTERNO**

**De:** Departamento de Administração.

**Para:** Assessoria Jurídica


**Data:** 15/04/2014

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo nº 60/2014 – na modalidade Pregão presencial nº 25/2014, cujo objeto é Registro de preços de marmitex e Buffet e refrigerantes para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses, para análise e parecer dos atos do referido processo.

Atenciosamente,

  
**Jari Paulo Rocha**  
Diretor do Dep. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS  
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE  
**RECEBEMOS**  
Número: 686  
Data: 15/04/14  
Hora: 10:06  
Assinatura: 





## Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 25/2014.  
Parecer final. **LEGALIDADE.**

Veio o presente processo para o fornecimento de parecer jurídico final acerca da legalidade do **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 25/2014, cujo objeto foi o registro de preços de alimentação para funcionários municipais em serviços extraordinários, nos gêneros Buffet completo, “marmitex” 1 e 2 e refrigerantes 1 e 2, com vigência por 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I.

Na licitação, foram respeitadas todas as regras, prazos e demais exigências legais, com o cumprimento de todas as condições do instrumento convocatório pelas empresas que compareceram e apresentaram propostas. As mesmas foram devidamente habilitadas e, ao final, uma delas declarada vencedora por ter apresentado a melhor proposta de preços em todos os itens licitados. Toda a sequência de lances, bem como a desistência de prosseguir nos mesmos, foi registrada em ata, restando comprovada a legalidade deste procedimento.

Todos os documentos foram analisados e aprovados pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, não tendo restado nenhuma irregularidade aparente a ser sanada. A elaboração do contrato e a consequente execução e fiscalização dos serviços é de responsabilidade dos setores administrativos relacionados, não mais podendo falar em atuação do referido Pregoeiro ou emissão de quaisquer pareceres técnicos, tendo em vista tratar-se de ato meramente administrativo (executivo).

Deve apenas ser lembrado que a presente análise jurídica diz respeito à sequência do procedimento e aos documentos anexados ao feito, não sendo possível a apreciação de irregularidades ocorridas em sessões públicas ou perante outros setores ou Departamentos, bem como quaisquer outros assuntos não consignados na documentação do processo.

Frise-se, apenas, que continuam as ressalvas quanto à pluralidade de procedimentos licitatórios neste Município referentes ao objeto genérico “ALIMENTAÇÃO” em curto espaço de tempo, diferenciando-se apenas alguns contornos e/ou destinatários dos produtos. Isto deve passar pelo crivo discricionário do



Administrador quando da homologação, o qual responderá eventualmente junto com o ordenador da despesa, devendo tomar a cautela necessária.

Assim sendo, tendo sido respeitadas todas as regras editalícias e legais, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 25/2014, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e outras correlatas.

É o parecer.

O órgão de Controle Interno do Município também deve emitir parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 16 de abril de 2014.

**Tiago Reinaldo Bagatim Nassar**  
Advogado (Portaria 051/2011)







## PARECER Nº 051/14

PROCESSO Nº 60/2014

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 25/2014

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Administração requer registro de preços de marmitex, Buffet e refrigerantes para os servidores municipais em serviços extraordinários a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 148 e 149 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do Edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 24 de abril de 2014.

  
**Sidney José Custodio de Melo**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Controle Interno



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Fabiano Lopes Bueno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 60/2014
- b) Licitação Nr.: 25/2014-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 24/04/2014
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Registro de preços de marmitex, buffet e refrigerantes para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
Lote: 2 - 000589 - ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME	3	0,0000	41.708,80
<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>3</b>		<b>41.708,80</b>
Lote: 1 - 001351 - MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME	2	0,0000	6.874,00
<b>Total por Fornecedor:</b>	<b>2</b>		<b>6.874,00</b>
<b>Total:</b>	<b>5</b>		<b>48.582,80</b>

**Fabiano Lopes Bueno**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro, 1837  
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 25/2014 - PR**

Processo Administrativo: 78/2014  
Processo de Licitação: 60/2014  
Data do Processo: 20/03/2014

Folha: 2/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (26), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (95), 2.120.3.3.90.30.00.00.00.00 (116),  
2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (161), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (222), 2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (283),  
2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (318), 6.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (330), 2.961.3.3.90.30.00.00.00.00 (383),  
2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (400), 2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (421)



  
**Fabiano Lopes Bueno**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

PROCESSO Nº 060/2014

CONTRATO Nº 078/2014



## CONTRATO DE COMPRA E VENDA REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO Nº 25/2014

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTVATER & BIUSSI LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.021.999/0001-43, com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, 1051, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **Daniel Lucas Altvater**, portador da Cédula de Identidade RG nº 94904609 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 058.424.219-09, denominada neste ato de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e têm entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Licitação Pregão Presencial nº **25/2014**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste contrato é registro de preços de marmitex, buffet e refrigerantes para servidores municipais em serviços extraordinários, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de **R\$ 41.708,80 (quarenta e um mil setecentos e oito reais e oitenta centavos)**; referente ao lote 2 do Pregão Presencial 25/2014.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

### CLÁUSULA QUARTA

Os preços são os constantes da proposta comercial. Os valores registrados são

---

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro

Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





# MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



irreajustáveis pelo período de vigência deste Contrato de Registro de Preços. Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA

O prazo de entrega dos produtos deverá ser imediato após o recebimento da solicitação, devido se tratar de fornecimento urgente.

## CLÁUSULA SEXTA

O pagamento será efetuado após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(26)	03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	- Fonte 1000	- MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Administração.
(95)	05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	- Fonte 1000	- MATERIAL DE CONSUMO - Divisão de Obras e Urbanismo.
(116)	05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	- Fonte 1000	- MATERIAL DE CONSUMO - Divisão Serviços Rodoviários.
(222)	07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	- Fonte 1000	- MATERIAL DE CONSUMO - Divisão de Ensino Fundamental.
(283)	08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	- Fonte 1000	- MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Agricultura.
(318)	10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	- Fonte 1000	- MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Esportes.
(400)	12.01.18.451.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	- Fonte 1000	- MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Meio Ambiente.
(421)	15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00	- Fonte 1000	- MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Cultura.
(330)	11.01.08.243.0081.6.6.049.3.3.90.30.00.00.00	- Fonte 1000	- MATERIAL DE CONSUMO - DIAAF.
(383)	11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	- Fonte 1730	- MATERIAL DE CONSUMO - Departamento Social - IGD/M.
(161)	06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	- Fonte 1000	- MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Saúde.

## CLÁUSULA OITAVA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro

Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





# MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA

O presente contrato vigorará por um ano (doze meses) a contar da data da assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.


E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.


Siqueira Campos, 24 de abril de 2014.

  
FABIANO LOPES BUENO  
CONTRATANTE

  
ALTVATER & BIUSSI LTDA ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Jari Paulo Rocha  
RG: 7.379.599-0

  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1







# MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



PROCESSO Nº 060/2014

CONTRATO Nº 079/2014

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO Nº 25/2014

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.975.285/0001-37, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 1793, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato representada pela senhora **Maria de Fátima de Souza Pereira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.421.246-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 029.583.279-73, denominada neste ato de **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente e têm entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Licitação Pregão Presencial nº **25/2014**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto deste contrato é registro de preços de marmitex, buffet e refrigerantes para servidores municipais em serviços extraordinários, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de **R\$ 6.874,00 (seis mil oitocentos e setenta e quatro reais)**; referente ao lote 1 do Pregão Presencial 25/2014.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

### CLÁUSULA QUARTA

---

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro

Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





# MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



Os preços são os constantes da proposta comercial. Os valores registrados são irrevogáveis pelo período de vigência deste Contrato de Registro de Preços. Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA

O prazo de entrega dos produtos deverá ser imediato após o recebimento da solicitação, devido se tratar de fornecimento urgente.

## CLÁUSULA SEXTA

O pagamento será efetuado após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(26)	03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	- Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Administração.
(95)	05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	- Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Divisão de Obras e Urbanismo.
(116)	05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	- Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Divisão Serviços Rodoviários.
(222)	07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	- Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Divisão de Ensino Fundamental.
(283)	08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	- Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Agricultura.
(318)	10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	- Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Esportes.
(400)	12.01.18.451.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	- Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Meio Ambiente.
(421)	15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00	- Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Cultura.
(330)	11.01.08.243.0081.6.6.049.3.3.90.30.00.00.00	- Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - DIAAF.
(383)	11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	- Fonte 1730 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento Social - IGD/M.
(161)	06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	- Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Saúde.

## CLÁUSULA OITAVA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro

Fone: (043) 3571-1122 - CEP: 84.940-000

SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ





# MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89



processo administrativo respectivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA

O presente contrato vigorará por um ano (doze meses) a contar da data da assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.


E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.


Siqueira Campos, 24 de abril de 2014.

  
FABIANO LOPES BUENO  
CONTRATANTE

  
MARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Jari Paulo Rocha  
RG: 7.379.599-0

  
Miriam de Souza Barbosa Lemes  
RG: 7.648.806-1



necessidade, pelo período de 12 (doze) meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
081/2014	R Taís Ribeiro Me	R\$ 74.460,10
082/2014	Comercio de Aves Rei do Frango Ltda Me	R\$ 40.980,00
083/2014	Gelson Lucio Me	R\$ 40.800,00
084/2014	Supermercado Brunhari Ltda Me	R\$ 16.597,40

Siqueira Campos, 28 de abril de 2014.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL



OBJETO: Aquisição.  
PROTOCOLO a  
ABERTURA: 14  
LOCAL DE ABEI  
INFORMAÇÕES  
EDITAL COMPLI

Siqueira Campos

## PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 25/2014, cujo objeto é: Registro de preços de marmiteix, Buffet e refrigerantes para os servidores municipais em serviços extraordinários, a serem solicitados conforme a necessidade período de 12 (doze) meses. Tornam-se público os extratos dos contratos conforme especificações abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
078/2014	Altvater & Biussi Ltda Me	R\$ 41.708,80
079/2014	Maria de Fátima de Souza Pereira Me	R\$ 6.874,00

Siqueira Campos, 24 de abril de 2014.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: Aquisição  
04, destinada ao  
PROTOCOLO até  
ABERTURA: 15 d  
LOCAL DE ABER  
INFORMAÇÕES:  
EDITAL COMPLE  
Siqueira Campos,

## PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2014 TENDO EM VISTA A

HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 26/2014.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Isac Diego da Rosa Me.

OBJETO: Registro de preço de oxigênio medicinal acomodados em cilindros para manutenção às Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Municipal e Unidades Móveis (ambulâncias), a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de doze meses. VALOR TOTAL: R\$ 24.280,00 (vinte quatro mil duzentos e oitenta reais)

Siqueira Campos, 24 de abril de 2014.

FABIANO LOPES BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: Registro  
conforme a necess  
PROTOCOLO até  
ABERTURA: 16 de  
LOCAL DE ABERT  
INFORMAÇÕES: P  
EDITAL COMPLET

Siqueira Campos, 2



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2014  
REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014 CELEBRADO ENTRE  
O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME.**



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Fabiano Lopes Bueno, brasileiro**, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 855.416.729-53, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALTVATER & BIUSSI LTDA ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº: 03.021.999/0001-43**, com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, 1051, Centro, na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Daniel Lucas Altvater, portador da Cédula de Identidade RG nº 94904609 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 058.424.219-09, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 78/2014 por 23 (**vinte e três dias**), a partir da data de 25/04/2015 à 17/05/2015, de acordo com o previsto no artigo nº 57 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

É competente o foro da comarca de Siqueira Campos para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato referente ao edital do Pregão Presencial nº 25/2014, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Siqueira Campos, 24 de Abril de 2015.

  
**Fabiano Lopes Bueno**  
Prefeito Municipal

  
**ALTVATER & BIUSSI LTDA - ME**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

  
**Silvio Carlos Nardelli**  
RG. 3.257.612-5

  
**Robson da Silva Reis**  
RG: 8.047.695-7







### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 083/2015

PEDRO SERGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando que a saúde é direito fundamental social da pessoa humana, conforme reconhecido na Constituição da República em seu artigo 8º, caput.

Considerando que ao Município compete, por dever constitucional, a execução de ações, programas e projetos na área da saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que é dever da Administração Pública zelar pela continuidade dos serviços públicos de saúde, bem como prestá-los com eficiência, assegurando ampla publicidade de informações acerca dos serviços públicos, conforme mandamento constitucional previsto no artigo 37, caput, da Constituição da República;

Considerando que é dever da Administração Pública assegurar a moralidade no serviço público, conforme preconiza o artigo 37, caput, da Constituição da República;

Considerando que é dever da Administração Pública zelar pela boa utilização dos dinheiros públicos, a fim de serem aplicados na execução de serviços públicos com qualidade e eficiência, inclusive no que tange à remuneração do funcionalismo público;

Considerando o disposto na Lei municipal nº 570/2003 que fixa o Plano de Cargos e Salários do funcionalismo público municipal; Considerando que os servidores públicos municipais têm o dever de cumprir os horários de atendimento previamente determinados pela Administração Pública, através de seus órgãos e Secretarias, objetivando a prestação dos serviços públicos com eficiência e qualidade aos usuários e populações assistidas;

Considerando que a operacionalização dos serviços públicos de saúde no âmbito municipal é assegurada mediante os repasses de recursos públicos do Sistema Único de Saúde, transferidos da União ou do Estado do Paraná;

Considerando que a Administração Pública prestar todas as informações aos usuários dos serviços de saúde bem como a todos os cidadãos, por força do princípio da publicidade, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição da República;

Considerando que é uma garantia individual fundamental da pessoa humana a obtenção de certidões e demais documentos esdrecadores de fatos e situações jurídicas da Administração Pública, nos termos do artigo 5º, XXXIII, da Constituição da República;

Considerando que o direito de petição aos órgãos públicos é igualmente assegurado como garantia fundamental da pessoa humana por força do artigo 5º, XXXIV, da Constituição da República;

Considerando a Recomendação Administrativa nº 18/2014 do Ministério Público Federal que solicita a instalação de instrumentos que permitam o controle social do horário de atendimento dos serviços de saúde bem como dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços;

Considerando a Recomendação Administrativa nº 15/2014 do Ministério Público Federal, através da qual se solicita que seja assegurado aos usuários dos serviços públicos de saúde, o fornecimento de certidões e documentos comprobatórios, no caso de ser solicitado por referidos usuários, com intuito de resguardar direitos e exigir providências, quando cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a todos os servidores públicos municipais e demais profissionais que, a qualquer título, exerçam suas funções junto às unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município, que cumpram fielmente o horário de trabalho determinado pela Administração.

Parágrafo único - Ficam os servidores públicos municipais, e demais funcionários que prestam serviços junto às unidades de saúde do Município, obrigados ao registro eletrônico de ponto.

Art. 2º. DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Saúde providencie imediatamente a afixação em todas as unidades de saúde e Hospital Municipal, em local visível de amplo acesso ao público, de quadro de informações contendo o horário de atendimento da unidade e horário de atendimento de todos os profissionais médicos e odontólogos que prestem serviços no local, inclusive os profissionais em regime de plantão.

Parágrafo único - Juntamente com as informações que tratam o caput do presente artigo, deverá constar expressamente e claramente que qualquer cidadão tem o direito de solicitar o acesso ao registro de frequência dos profissionais de saúde que prestem serviços na respectiva unidade.

Art. 3º. DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Saúde, através de seus servidores, assegure aos cidadãos o amplo acesso às informações acerca da frequência dos profissionais que prestem serviços junto às respectivas unidades de saúde.

Parágrafo único - O cidadão poderá requerer o acesso às informações da frequência dos servidores públicos diretamente à unidade de saúde ou à Secretaria Municipal de Saúde, mediante sua identificação pessoal e o registro de dia e horário de sua solicitação, devendo o requerente dar ciência, por escrito, de que leva sua solicitação atendida, para fins de controle e resguardo de direitos do Município contra o uso indevido das referidas informações.

Art. 4º. DETERMINAR aos servidores públicos que prestem serviços junto às unidades de saúde que forneçam documentos padronizados nos moldes do anexo à presente portaria, sempre que solicitados pelos usuários dos serviços, informando acerca do atendimento prestado ou da falta de atendimento, esclarecendo os motivos do não atendimento.

Parágrafo único - Em caso de impossibilidade imediata de atendimento ao pleito do usuário, deverá o caso ser imediatamente comunicado ao Secretário Municipal de Saúde para que seja providenciado com maior brevidade o atendimento solicitado, sendo o caso e estando na competência do Município prestar o atendimento.

Art. 5º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Saúde que promova a fiscalização para o fiel cumprimento das determinações constantes da presente portaria, comunicando à Prefeitura em caso de descumprimento para tomada de medidas cabíveis.

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais que descumprirem as determinações constantes da presente portaria estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais, previstas na legislação vigente.

Art. 6º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2015, 55º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS

PREFEITO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 083/2015

ANEXO  
MODELO DE DECLARAÇÃO A SER FORNECIDA QUANDO SOLICITADO PELOS  
USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL (contar conforme a unidade)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins, que \_\_\_\_\_ (nome do usuário) \_\_\_\_\_ esteve presente nesta unidade de saúde nesta data, sendo que: ( ) foi atendido ( ) não foi atendido, pelos motivos que informamos: \_\_\_\_\_ (descrever com detalhes as razões do não atendimento)

Declaramos que em caso de não atendimento a Secretaria da Saúde estará buscando a solução adequada e entrará em contato para prosseguimento do atendimento ou entrega de medicamento.

São José da Boa Vista-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome, função e assinatura do servidor público.

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 084/2015

PEDRO SERGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando que a saúde é direito fundamental social da pessoa humana, conforme reconhecido na Constituição da República em seu artigo 8º, caput.

Considerando que ao Município compete, por dever constitucional, a execução de ações, programas e projetos na área da saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que é dever da Administração Pública zelar pela continuidade dos serviços públicos de saúde, bem como prestá-los com eficiência, assegurando ampla publicidade de informações acerca dos serviços públicos, conforme mandamento constitucional previsto no artigo 37, caput, da Constituição da República;

Considerando que é dever da Administração Pública assegurar a moralidade no serviço público, conforme preconiza o artigo 37, caput, da Constituição da República;

Considerando que é dever da Administração Pública zelar pela boa utilização dos dinheiros públicos, a fim de serem aplicados na execução de serviços públicos com qualidade e eficiência, inclusive servindo à remuneração do funcionalismo público;

Considerando que a operacionalização dos serviços públicos de saúde no âmbito municipal são assegurados mediante os repasses de recursos públicos do Sistema Único de Saúde, transferidos da União ou do Estado do Paraná;

Considerando que é dever da Administração Pública prestar todas as informações aos usuários dos serviços de saúde bem como a todos os cidadãos, por força do princípio da publicidade que informa toda a Administração Pública, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição da República;

Considerando que é dever da Administração Pública a divulgação das despesas, procedimentos laboratoriais e contratos administrativos nos termos da Lei nº 12.527/11;

Considerando o que dispõe o artigo 9º, IV, da Lei municipal nº 835/2016, que determina ampla pesquisa de mercado com bases em banco de dados públicos ou labels oficiais, a fim de determinar-se o preço médio de aquisições nos processos de licitação;

Considerando que o Banco de Preços em Saúde é de todo útil na concretização e efetivação da publicidade bem como permite melhorar o poder de negociação do setor público quando de aquisições, possibilitando cobrirem-se os abusos de mercado;

Considerando a Recomendação Administrativa nº 14/2014 do Ministério Público Federal que solicita a alimentação do referido banco de preços em saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Saúde que providencie imediatamente a inserção das informações pertinentes no Banco de Preços de Saúde do SUS, referente a todas as aquisições dos insumos de saúde realizadas pelo Município nos últimos 12 (doze) meses.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter atualizado o referido Banco de Preços de Saúde, fazendo a inserção no banco de dados sempre que promover novas aquisições.

§ 2º - A Divisão de Compras e a Divisão de Licitação deverão apoiar a Secretaria Municipal de Saúde, a requerimento desta, a fim de ser fielmente cumprida a presente determinação.

Art. 2º. DETERMINAR à Secretaria Municipal de Saúde que promova a fiscalização para o fiel cumprimento das determinações constantes da presente portaria, comunicando à Prefeitura em caso de descumprimento para tomada de medidas cabíveis.

Parágrafo único - Os servidores públicos municipais que descumprirem as determinações constantes da presente portaria estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais, previstas na legislação vigente.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2015, 55º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS

PREFEITO DO MUNICÍPIO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2014.

CONTRATANTE: Município de Siqueira campos  
CONTRATADA: Altvater & Biussi Ltda - ME

OBJETO: Prorrogação de vigência de contrato em 23 (vinte e tres) dias, ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 24 de abril de 2015.

FABIANO LOPES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

### 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 261/2014 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA BADEN AUTOMOTORES LTDA.

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BADEN AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.777.356/0001-61, neste ato representada pelo Senhor Felipe Berger Prochet, portador da Cédula de Identidade sob o nº 8.201.463-2 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 055.193.579-14, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Este Termo Aditivo altera a Clausula Segunda do contrato, prorrogando o prazo de entrega do objeto licitado por mais 90 (NOVENTA) dias, com vigência de 17 de Abril de 2015 a 15 de Julho de 2015, conforme artigo nº 57 da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

É competente o foro da comarca de Siqueira Campos para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo do contrato de fornecimento de bens referente ao edital de Pregoão Presencial nº 59/2014, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Siqueira Campos, 16 de Abril de 2015.

Fabiano Lopes Bueno

Prefeito Municipal

BADEN AUTOMOTORES LTDA

Felipe Berger Prochet

Contratada

#### TESTEMUNHAS:

ROBSON DA SILVA REIS

RG - 8.047.695-7

SILVIO CARLOS NARDELLI

RG - 3.257.612-5